



Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro - 170 100

Escola Básica 2,3 de Pegões - 34 51 92

Ano Letivo 2016 / 2017

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**  
(Recrutamento para funções docentes)  
**Grupo 500 – Matemática**  
**5 horas**

## Aviso de Abertura

Nos termos do n.º 4 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2016 e Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março,, torna-se público que se encontra aberto, por um período de três dias úteis, o procedimento concursal para seleção e recrutamento de docente para o grupo 500, de acordo com as seguintes especificações:

- 1 - Identificação da modalidade do contrato** - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
- 2 - Duração do contrato** - Temporário - **5 horas semanais.**
- 3 - Local de trabalho** - Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro
- 4 - Caracterização das funções a desempenhar** - Função docente.
- 5 - Formalização das candidaturas** - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico da oferta, acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar, através do link <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt/> na área de Contratação de Escola.
- 6 - Prazo para apresentação de candidatura** - Três dias úteis após a validação do horário.
- 7 - Requisitos de admissão** - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidata.
- 8 - Motivos de exclusão do concurso** - Os previstos na legislação em vigor.
- 9 - Critérios de desempate:**
  - ✓ Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redacção em vigor.



Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro - 170 100

Escola Básica 2,3 de Pegões - 34 51 92

Ano Letivo 2016 / 2017

- ✓ Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:
- Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
  - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
  - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
  - Candidatos com maior idade;
  - Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

**10 - Critérios, subcritérios e método de seleção dos candidatos** - Em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente:

### ➤ Critérios de seleção

#### **Critério 1 - Graduação Profissional [100%]**

*Graduação Profissional – nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de Junho, na redacção em vigor.*

*Ou*

*Classificação académica – nos Termos do n.º 1, da alínea b9 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de Junho, na redacção em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).*

O Diretor

Jorge Manuel Polaco Nunes Romão